



## EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**A COMISSÃO CENTRAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES**, instituída pela autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo, que estabelece normas e procedimentos para a aferição de mérito e desempenho dos(as) candidatos(as) ao provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Riacho de Santana - Bahia, em conformidade com os seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da legislação vigente.

O Processo Seletivo ora divulgado tem por finalidade identificar e selecionar profissionais da educação que demonstrem competências técnicas, pedagógicas, administrativas e de gestão democrática, a fim de assegurar a qualidade da educação e o pleno desenvolvimento das instituições escolares.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objeto regulamentar o Processo Seletivo de Aferição de Mérito e Desempenho, visando ao provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Municipal n. 484 de 26 de agosto de 2025.

1.2 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares, designada pelo Decreto Municipal n. 275 de 26 agosto de 2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como os princípios da gestão democrática da educação pública.

1.3 O provimento dos cargos observará critérios técnicos, pedagógicos, administrativos e éticos, considerando as competências profissionais e o compromisso com a melhoria da qualidade da educação pública.

1.4 A seleção será realizada em conformidade com as etapas, critérios e prazos estabelecidos neste edital e em atos complementares eventualmente publicados.

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo as chapas formadas pelos candidatos aos cargos de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estar em exercício, efetivo ou temporário, na unidade de ensino e seus anexos, quando houver, para a qual pleiteará a função, há, no mínimo, 6 (seis) meses, exceto nos casos de criação de nova unidade ou reorganização administrativa que inviabilize esse critério.

II – Possuir formação superior com licenciatura plena em Pedagogia ou possuir formação superior, em grau de licenciatura plena ou especialização em educação;

III – Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, no desempenho de funções de natureza pedagógica, administrativa ou técnico-educacional, tais como:

- a) Docência em sala de aula;
- b) Coordenação pedagógica, orientação educacional ou supervisão escolar;
- c) Direção ou vice-direção de unidade escolar;
- d) Assessoramento técnico na Secretaria Municipal de Educação.

IV – Residir no Município de Riacho de Santana, na data de publicação do edital do processo seletivo.

2.2 Será indeferida, de plano, a inscrição da chapa quando pelo menos um dos candidatos estiver exercendo função de direção em qualquer outra esfera da Administração Pública ou que acumule cargos que comprometam a dedicação às atribuições de gestão escolar, salvo nas hipóteses autorizadas ou não vedadas na Lei

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





Municipal 484 de 26 de agosto de 2025.

### 3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para o Processo Seletivo de Aferição de Mérito e Desempenho para provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar será realizada de forma gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa dos(as) candidatos(as).

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, no período compreendido entre os dias 03 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025, no horário de funcionamento das 7h às 13h.

3.3. De acordo com o porte da Instituição de Ensino, as inscrições deverão ser realizadas em chapa composta por um(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Escolar e, quando aplicável, por candidato(s) ao cargo de Vice-Diretor(a), sendo obrigatória a apresentação conjunta dos nomes no ato da inscrição, observando-se os seguintes critérios:

I – Unidade de Pequeno Porte: até 250 (duzentos e cinquenta) estudantes matriculados. A chapa deverá ser composta por 1 (um) Diretor Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Unidade de Médio Porte: de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) estudantes matriculados. A chapa deverá ser composta por 1 (um) Diretor Escolar com 40 (quarenta) horas semanais e 1 (um) Vice-Diretor Escolar com 20 (vinte) horas semanais;

III – Unidade de Grande Porte: de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) estudantes matriculados. A chapa deverá ser composta por 1 (um) Diretor Escolar com 40 (quarenta) horas semanais e 2 (dois) Vice-Diretores Escolares, cada um com 20 (vinte) horas semanais;

Praça Monsenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





IV – Unidade de Porte Especial: acima de 1.000 (mil) estudantes matriculados. A chapa deverá ser composta por 1 (um) Diretor Escolar com 40 (quarenta) horas semanais e 3 (três) Vice-Diretores Escolares, cada um com 20 (vinte) horas semanais.

3.4 A chapa interessada deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, devendo entregá-lo devidamente assinado por ambos os integrantes da chapa no momento da inscrição.

3.5. Juntamente com o Formulário de Inscrição, a chapa deverá entregar os seguintes documentos para habilitação no Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) a conferência, autenticidade e completude da documentação apresentada:

I – Cópia do Registro Geral (RG);

II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Declaração de não exercício de função de direção em qualquer esfera da Administração Pública ou de outro cargo que comprometa a dedicação às atribuições de gestão escolar;

V – Declaração de exercício efetivo ou temporário na unidade de ensino para a qual pleiteará a função, há, no mínimo, 6 (seis) meses;

VI – Diploma de formação superior com licenciatura plena em Pedagogia ou diploma em grau de licenciatura plena ou especialização na área de educação;

VII – Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal ou pela Instituição de Ensino que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, no desempenho de funções de natureza pedagógica, administrativa ou técnico-educacional, tais como:

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





- a) Docência em sala de aula;
- b) Coordenação pedagógica, orientação educacional ou supervisão escolar;
- c) Direção ou Vice-direção de unidade escolar;
- d) Assessoramento técnico na Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Plano de Gestão Escolar, elaborado conforme as diretrizes estabelecidas neste edital e;

IX – Certidão de antecedentes criminais, emitida pelos órgãos competentes da Justiça Estadual e Federal.

3.6. O Plano de Gestão Escolar, a ser entregue juntamente com a documentação exigida no ato da inscrição, constitui requisito obrigatório para habilitação da chapa e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos e seguir a estruturação designada no Anexo VIII:

I – Diagnóstico da realidade da unidade escolar pretendida, considerando aspectos pedagógicos, administrativos, estruturais e sociais;

II – Propostas pedagógicas e administrativas alinhadas às necessidades da unidade escolar;

III – Estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazo, de acordo com os objetivos estratégicos da rede municipal de ensino;

IV – Definição de mecanismos de avaliação do desempenho da gestão e do alcance das metas propostas;

V – Estratégias específicas para:

- a) Elevação da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais;
- b) Melhoria do clima escolar e fortalecimento da participação da comunidade escolar nas decisões institucionais;

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





c) Consolidação de uma gestão democrática, participativa e transparente;

d) Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e das metas previstas no Plano Municipal de Educação.

3.7 As certidões criminais deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo aquelas que contenham expressamente data de validade impressa, hipótese em que será observada a respectiva validade indicada no documento.

3.8 Para fins deste processo, serão aceitas certidões criminais emitidas por meio eletrônico, desde que contenham validação por QR code ou código de autenticidade consultável em site oficial.

3.9 A exigência das certidões criminais tem por objetivo resguardar o interesse público, especialmente no caso em que o exercício da função ou atividade implique relação direta com menores ou acesso a informações sensíveis.

3.10 Serão aceitos como comprovante de residência documentos emitidos com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do edital, tais como contas de água, luz ou internet, desde que emitidas em nome do candidato, de seu cônjuge, ou de parente ascendente ou descendente até o 2º (segundo) grau. Para a comprovação do vínculo, deverá ser apresentada documentação hábil, como certidão de casamento, escritura pública de união estável ou documento oficial que comprove o parentesco. Na ausência de comprovante em nome das pessoas acima indicadas, será aceita declaração de residência firmada por terceiro, com firma reconhecida em cartório, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.11 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado, com documentação incompleta, ou realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital.

3.12 O descumprimento de qualquer dos requisitos constantes neste Edital – seja em relação ao candidato ao cargo de diretor, seja em relação ao candidato ao cargo de vice-

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





diretor - implicará no indeferimento da inscrição de toda a chapa ou, se constatado posteriormente, a eliminação da chapa do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.13 Cada chapa poderá concorrer em uma única unidade escolar, sendo vedado a inscrição de participantes em mais de uma chapa.

3.14 É vedado aos candidatos deste processo seletivo apresentar ou utilizar, total ou parcialmente, o Plano de Gestão Escolar da unidade de ensino como proposta própria para o referido processo. A chapa que descumprir esta cláusula será automaticamente desclassificada, mediante comprovação pela Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O Processo Seletivo para provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar será composto por três (03) etapas distintas, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei Municipal 484 de 26 de agosto de 2025, a saber:

I – Primeira Etapa: Avaliação Documental e Funcional (eliminatória)

4.1.1 Esta etapa consiste na análise da documentação entregue pelas chapas no ato da inscrição, com a verificação do cumprimento integral dos requisitos legais, regulamentares e editalícios por todos os integrantes.

4.1.2 Serão verificados os critérios de habilitação funcional, formação acadêmica mínima exigida, tempo de efetivo exercício no magistério, ausência de penalidades disciplinares, entre outros requisitos definidos neste edital.

4.1.3 O descumprimento de qualquer requisito, ainda que isoladamente por um dos membros da chapa, resultará na desclassificação integral da chapa, conforme disposto no §1º do Art. 19 da Lei Municipal 484 de 26 de agosto de 2025.

II – Segunda Etapa: Prova Objetiva e Discursiva (eliminatória)

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





4.2.1 Esta etapa consiste na aplicação de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, a ser realizada de forma individual por cada integrante das chapas inscritas.

4.2.2. A prova objetiva terá como base o conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.

4.2.3 A aplicação da prova será realizada por entidade especializada, a ser devidamente comunicada no ato de convocação para a prova objetiva.

4.2.4. A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com cinco alternativas identificadas pelas letras "a" até "e", e 2 (duas) questões discursivas, com duração total de 4 (quatro) horas para sua realização. A aplicação da prova ocorrerá no dia 05 de outubro de 2025, sendo o turno e o local informados no ato de convocação para a prova objetiva e discursiva.

4.2.5 É terminantemente proibido aos candidatos portarem, durante a realização da prova, quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets, fones de ouvido, smartwatches, ou quaisquer dispositivos de comunicação, bem como relógios de qualquer tipo. O descumprimento desta norma poderá acarretar a eliminação do candidato do certame e a eliminação da chapa no processo seletivo.

4.2.6 Será considerada aprovada e classificada a chapa que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva e no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova discursiva. A avaliação final das Provas Objetiva e Discursiva, para fins de classificação, será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas ao(s) integrante(s) da chapa, observando-se o aproveitamento mínimo exigido.

III – Terceira Etapa: Apresentação e Votação do Plano de Gestão Escolar (classificatória)

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





4.3 As chapas classificadas na etapa anterior deverão apresentar seu Plano de Gestão Escolar, contendo obrigatoriamente os elementos descritos no item 3.6 deste edital.

4.3.1 A apresentação do Plano será realizada presencialmente na unidade escolar, em momento e local definidos em cronograma a ser publicado no Ato de Convocação para apresentação do Plano de Gestão e Eleição. Cada chapa terá o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a apresentação.

4.3.2 A avaliação final do Plano considerará o desempenho conjunto dos integrantes da chapa, conforme §4º do Art. 19 da Lei Municipal 484 de 26 de agosto de 2025.

4.3.3 Após a fase de apresentação, será realizada eleição para escolha do melhor Plano de Gestão Escolar, conforme §5º do Art. 19 da Lei Municipal 484 de 26 de agosto de 2025, cujas regras e critérios serão definidos por meio de Ato do Poder Executivo.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados preliminares e definitivos de cada etapa do Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município, conforme cronograma em anexo a este edital.

5.2 A publicação dos resultados abrangerá:

- a) A relação nominal das chapas habilitadas em cada etapa;
- b) A pontuação final da chapa, conforme os critérios definidos neste edital;
- c) A nota individual obtida por cada integrante da chapa na etapa da prova objetiva e discursiva.

5.3 Após a publicação do resultado preliminar de cada etapa, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, conforme as orientações que constarão neste edital.

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





5.4 Os resultados definitivos serão divulgados no Diário Oficial do Município, após a análise e deliberação sobre eventuais recursos, não cabendo mais impugnações após essa fase.

5.5 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) e das chapas inscritas acompanhar as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo.

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado o direito de interposição de recursos contra os resultados preliminares das etapas do Processo Seletivo, conforme disposto neste edital.

6.2 Os recursos deverão ser apresentados, presencialmente, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação oficial do resultado preliminar no Diário Oficial do Município, das 7h às 13h.

6.3 O recurso deverá ser entregue em formulário próprio, devidamente fundamentado, contendo a identificação completa do(a) recorrente, número da chapa, etapa à qual se refere o recurso e os argumentos que justifiquem sua solicitação.

6.4 Serão admitidos recursos quanto às seguintes etapas do Processo Seletivo:

- a) Resultado preliminar da avaliação Documental e Funcional (Primeira Etapa);
- b) Resultado preliminar da prova Objetiva e Discursiva (Segunda Etapa);

6.5 Os recursos relativos à divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser formalizados e endereçados diretamente à entidade especializada responsável pela elaboração e aplicação da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação oficial do gabarito preliminar. Os procedimentos e canais específicos para interposição dos recursos serão informados no ato de divulgação do gabarito.

Praça Monsenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





6.6 As disposições relativas à eleição para escolha do Plano de Gestão Escolar serão definidas por Ato do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Municipal 484 de 26 de agosto de 2025.

6.7 Os recursos serão analisados e deliberados pela Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares, que poderá deferir-los ou indeferir-los total ou parcialmente, com base nos critérios legais e editalícios.

6.8 O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com o resultado definitivo da respectiva etapa.

6.9 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, enviados por outros meios que não o previsto neste edital, ou que não apresentem fundamentação clara e objetiva.

## 7 DA EXCLUSÃO DE CHAPAS

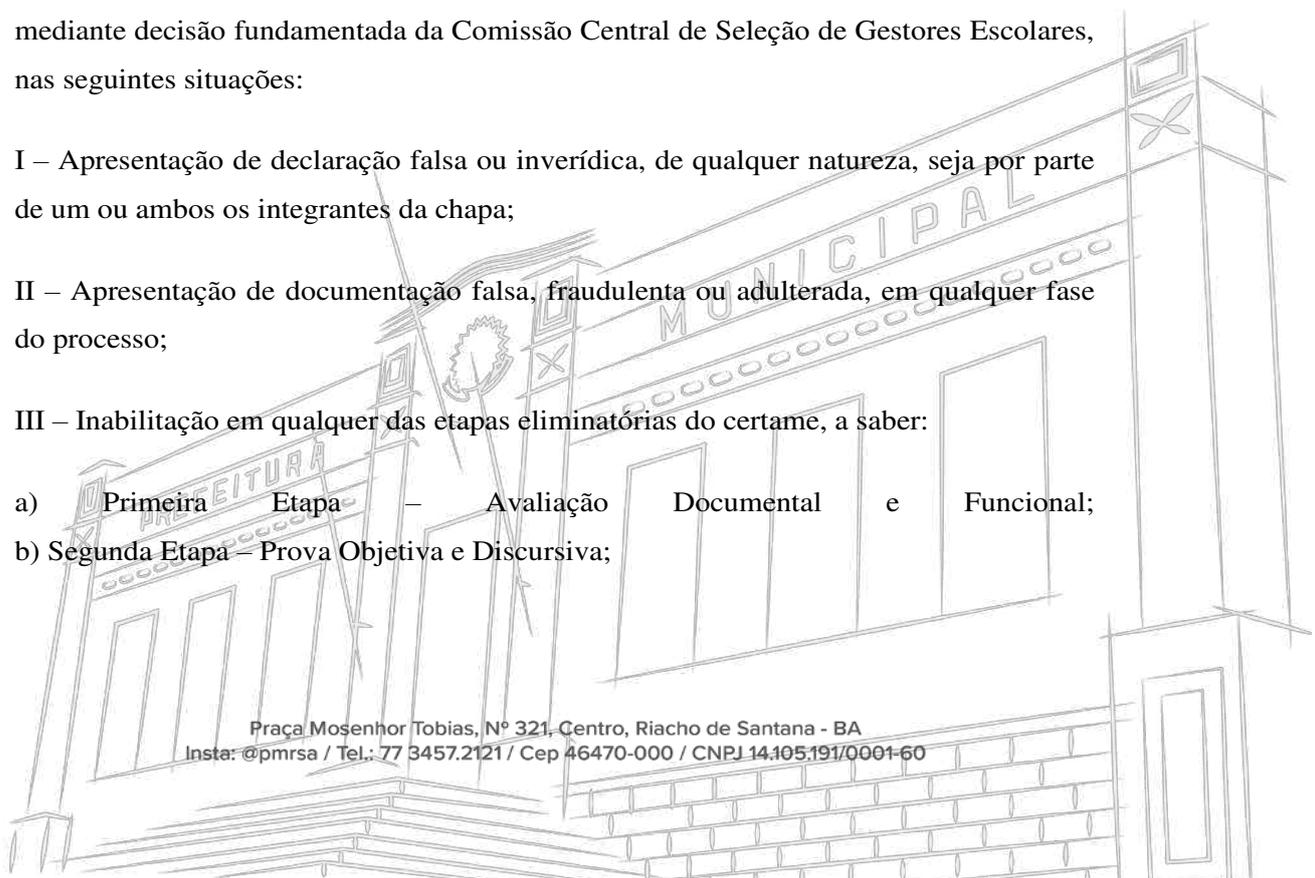
7.1 A chapa inscrita poderá ser excluída a qualquer tempo do Processo Seletivo, mediante decisão fundamentada da Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares, nas seguintes situações:

I – Apresentação de declaração falsa ou inverídica, de qualquer natureza, seja por parte de um ou ambos os integrantes da chapa;

II – Apresentação de documentação falsa, fraudulenta ou adulterada, em qualquer fase do processo;

III – Inabilitação em qualquer das etapas eliminatórias do certame, a saber:

- a) Primeira Etapa – Avaliação Documental e Funcional;
- b) Segunda Etapa – Prova Objetiva e Discursiva;



Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





IV – Perturbação da ordem, obstrução ou incitação à perturbação dos trabalhos da Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares durante qualquer etapa do Processo Seletivo, presencial ou virtual;

V – Desrespeito às normas estabelecidas neste edital, à legislação aplicável, ou às determinações da Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares.

7.2 A exclusão da chapa será formalizada por ato administrativo da Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares, devidamente motivado, assegurando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

7.3 Da decisão de exclusão caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, no horário de funcionamento das 7h às 13h.

7.4 O recurso será deliberado pela Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares.

## 8 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1 Os(as) candidatos(as) que necessitarem de atendimento diferenciado para a realização das etapas do Processo Seletivo deverão manifestar essa necessidade no formulário de inscrição, anexando a devida justificativa.

8.2 A solicitação deverá conter a motivação detalhada, com documentação, e especificar claramente o tipo de atendimento requerido, podendo incluir, mas não se limitando a:

- a) Prova ampliada;
- b) Prova em formato Braille;
- c) Disponibilização de leitor;
- d) Intérprete de Libras;
- e) Transcritor, no caso de deficiência física que impeça a escrita;

Praça Monsenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





- f) Espaço físico adequado para locomoção;
- g) Acompanhante, especialmente no caso de candidatas em amamentação.

8.3 A Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares analisará todas as solicitações de atendimento diferenciado, com base na documentação apresentada e na viabilidade operacional, assegurando o pleno exercício do direito à participação no Processo Seletivo.

8.4 Não serão aceitas solicitações de atendimento diferenciado apresentadas fora do prazo de inscrição ou que não estejam devidamente fundamentadas.

8.5 O atendimento diferenciado será disponibilizado exclusivamente para as etapas do Processo Seletivo que requerem a presença do candidato, tais como provas e apresentações presenciais, conforme o caso.

## 9 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A remuneração do Diretor e do Vice-Diretor será fixada conforme os valores e critérios estabelecidos na legislação vigente, observadas as normas municipais, estaduais ou federais aplicáveis, conforme o caso.

9.2 O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo as impugnações serem protocoladas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, localizado na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, no horário de funcionamento das 7h às 13h.

9.3 A Comissão Central de Seleção De Gestores Escolares terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para impugnações, para analisar as manifestações apresentadas e publicar a respectiva decisão no Diário Oficial do Município.

Praça Monsenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





9.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

9.5 Fazem parte do presente Edital os anexos a seguir:

I - Conteúdo Programático;

II - Cronogramas;

III - Formulário de Inscrição de Chapa;

IV - Modelo De Formulário Para Interposição De Recurso;

V - Modelo de Termo de Declaração de não exercício de função de direção em qualquer esfera da Administração Pública ou de outro cargo que comprometa a dedicação às atribuições de gestão escolar;

VI - Modelo de Termo de Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal que comprove o exercício efetivo ou temporário na unidade de ensino para a qual pleiteará a função, há, no mínimo, 6 (seis) meses e;

VII - Modelo de Termo de Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, no desempenho de funções de natureza pedagógica, administrativa ou técnico-educacional;

VIII - Estruturação do Plano de Gestão Escolar.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido e publicado o presente Edital.

Riacho de Santana - Bahia, 29 de agosto de 2025.

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

### Gestão Democrática e Projeto Político-Pedagógico (PPP)

- Fundamentos da gestão democrática
- Construção do PPP como instrumento norteador
- Identidade, valores e necessidades da comunidade escolar
- Participação de pais, alunos, professores e comunidade
- Corresponsabilidade nos processos decisórios
- Escola como espaço público, plural e inclusivo
- Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (CNE, 2021)

### Gestão Administrativa e Financeira

- Planejamento dos recursos materiais
- Gestão dos dados e sistemas de ensino
- Elaboração e acompanhamento do orçamento
- O orçamento público e o financiamento da educação
- Planejamento das atividades e dos recursos financeiros
- Planejamento e execução de compras
- Gestão de infraestrutura escolar
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
- Prestação de contas à comunidade
- Uso estratégico e transparente dos recursos

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





### Legislação Educacional

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Normas e políticas de educação inclusiva
- Organização do ensino: etapas e modalidades na Educação Básica
- Documento Referencial Curricular Municipal – DRCM
- Resolução CME nº 04/2024 – Educação no campo
- Portaria nº 2.036/2023 – Educação integral
- Regime jurídico do município de Riacho de Santana
- Programas Federais: PDDE, PNLD, PNAE, PNATE
- Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
- Busca Ativa Escolar
- LEI N.º 208, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 - Sistema Municipal de Ensino de Riacho de Santana
- LEI 4-A DE 18 DE ABRIL DE 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – (Direitos, deveres e proibições dos servidores públicos municipais e Processo Administrativo Disciplinar (PAD): princípios, etapas e garantias do servidor).

### Gestão de Pessoas e Liderança

- Habilidades de gestão de pessoas
- Coordenação de equipes

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





- Valorização e motivação do corpo docente e técnico
- Mediação e resolução de conflitos
- Promoção de ambiente colaborativo e saudável
- Liderança inspiradora e engajadora
- Formação continuada e alinhamento às políticas públicas

### Gestão Pedagógica

- Planejamento do processo de ensino-aprendizagem
- Acompanhamento e avaliação pedagógica
- Monitoramento do desempenho de alunos e professores
- Implementação de práticas curriculares inovadoras
- Articulação com programas e políticas nacionais e municipais
- Atuação como líder pedagógico
- Garantia de qualidade e equidade educacional

### Planejamento Estratégico e Inovação Educacional

- Planejamento estratégico como ferramenta de gestão
- Análise de indicadores e tendências educacionais
- Definição de metas claras e viáveis
- Elaboração de projetos inovadores
- Integração com políticas e programas federais e municipais
- Antecipação de desafios futuros

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





- Liderança em processos de inovação pedagógica e administrativa

### Estudo de caso

Os dois Estudos de Casos que serão propostos requerem do(a) diretor(a) conhecimento, levantamento e interpretação de dados, com habilidades e competências que envolvem aspectos da gestão escolar, em especial: Dimensão socioemocional, dimensão administrativa e dimensão pedagógica.

### ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPA  | DATA PREVISTA           |
|--|-------------------------|
| Publicação do ato de deflagração do processo seletivo para provimento de funções de gestores escolares         | 26/08/2025              |
| Publicação do Edital no Diário Oficial do Município  | 29/08/2025              |
| Publicação do Decreto Municipal sobre regulamentação da eleição para escolha do melhor Plano de Gestão Escolar | 29/08/2025              |
| Prazo para a Impugnação do Edital  | 01/09/2025 e 02/09/2025 |
| Período de Inscrição   | 03/09/2025 a 17/09/2025 |
| Resultado preliminar da análise documental   | 22/09/2025              |
| Prazo para recursos da análise preliminar documental   | 23/09/2025 e 24/09/2025 |

Praça Mozenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





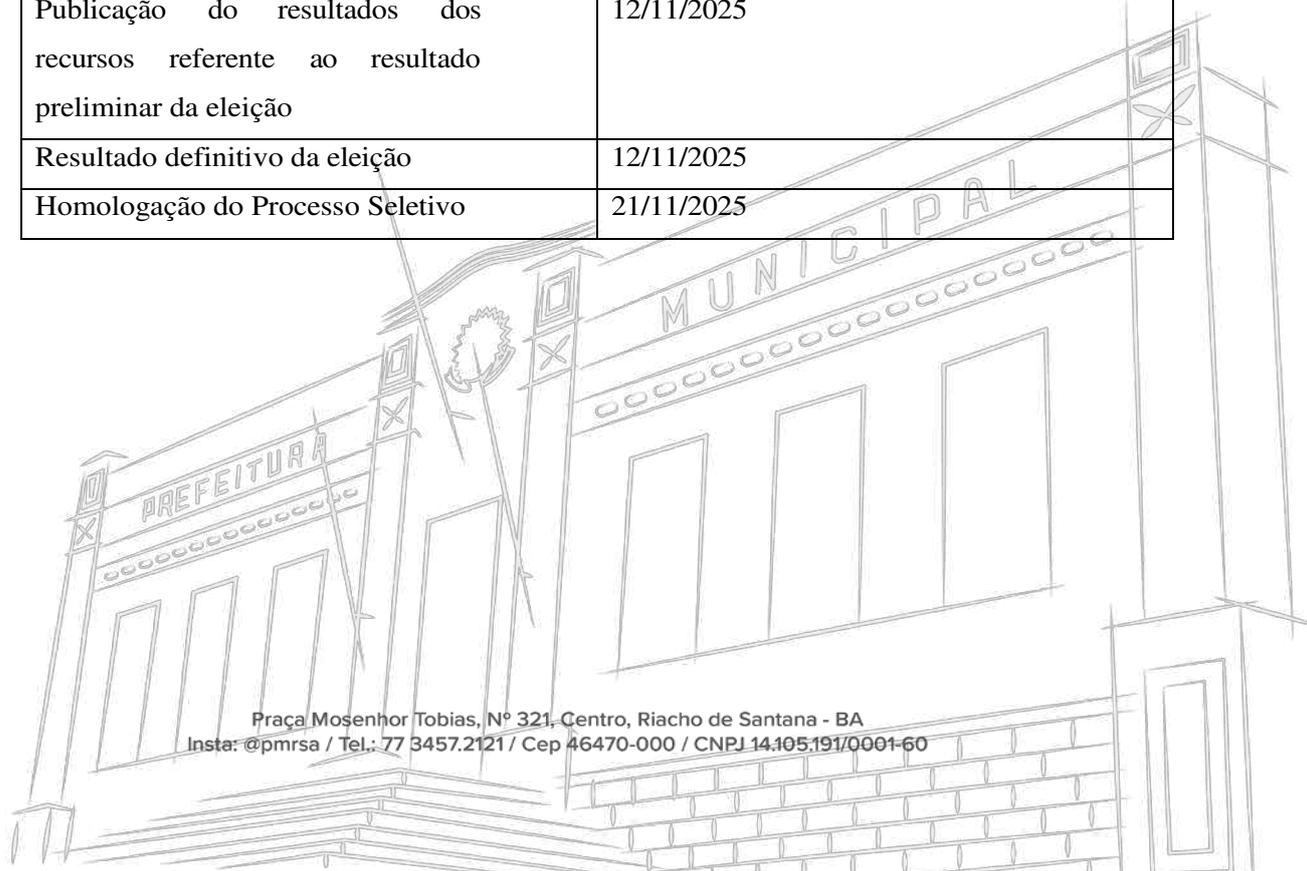
|   |                         |
|---|-------------------------|
| Publicação dos resultados dos recursos referente a análise preliminar documental                        | 26/09/2025              |
| Resultado definitivo da análise documental  | 26/09/2025              |
| Convocação para a realização da prova objetiva e discursiva   | 26/09/2025              |
| Aplicação da prova objetiva e discursiva  | 05/10/2025              |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva   | 06/10/2025              |
| Prazo para recursos do gabarito preliminar  | 07/10/2025 e 08/10/2025 |
| Publicação dos resultados dos recursos referente ao gabarito preliminar                                 | 09/10/2025              |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva   | 09/10/2025              |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e discursiva                                       | 09/10/2025              |
| Prazo para recursos do resultado preliminar da prova objetiva e discursiva                              | 10/10/2025 a 13/10/2025 |
| Publicação dos resultados dos recursos referente ao resultado preliminar da prova objetiva e discursiva | 17/10/2025              |

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





|   |   |
|---|---|
| Publicação dos resultados definitivo da prova objetiva e discursiva                 | 17/10/2025  |
| Ato de Convocação para apresentação do Plano de Gestão e Eleição                    | 17/10/2025  |
| Apresentação do Plano de Gestão e Eleição   | 21/10/2025 a 24/10/2025 e 27/10/2025 a 03/11/2025 -<br>Calendário detalhado a ser publicado no Ato de Convocação para apresentação do Plano de Gestão e Eleição |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição                                       | 05/11/2025  |
| Prazo para recursos da apresentação do Plano de Gestão e Eleição                    | 06/11/2025 e 07/11/2025   |
| Publicação dos resultados dos recursos referente ao resultado preliminar da eleição | 12/11/2025  |
| Resultado definitivo da eleição   | 12/11/2025  |
| Homologação do Processo Seletivo  | 21/11/2025  |



Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Processo Seletivo de Aferição de Mérito e Desempenho para Provimento de Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar

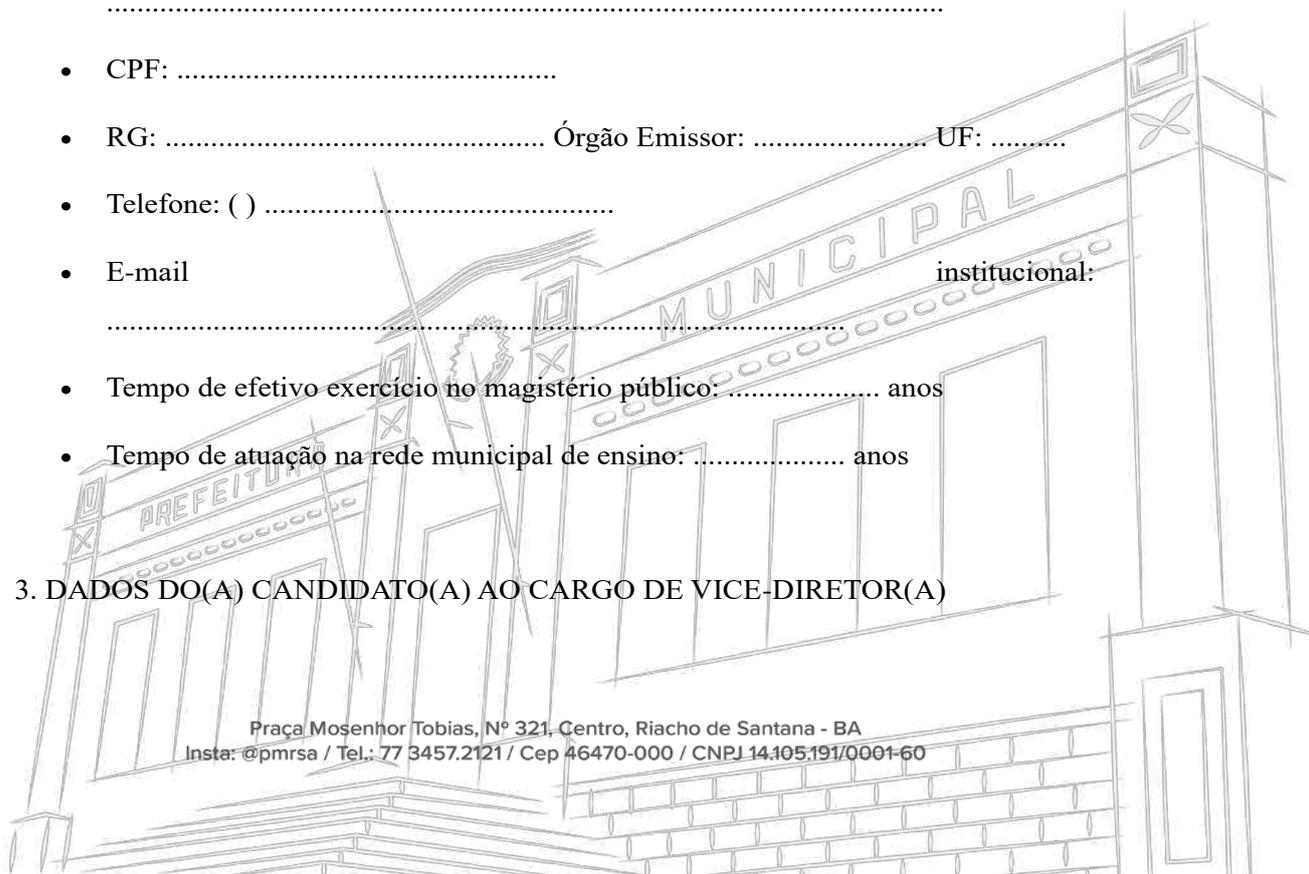
**1. DADOS DA CHAPA**

Nome da Unidade Escolar Pretendida:  
 .....

**2. DADOS DO(A) CANDIDATO(A) AO CARGO DE DIRETOR(A)**

- Nome completo: .....
- Matrícula funcional: .....
- CPF: .....
- RG: ..... Órgão Emissor: ..... UF: .....
- Telefone: ( ) .....
- E-mail institucional: .....
- Tempo de efetivo exercício no magistério público: ..... anos
- Tempo de atuação na rede municipal de ensino: ..... anos

**3. DADOS DO(A) CANDIDATO(A) AO CARGO DE VICE-DIRETOR(A)**



Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60

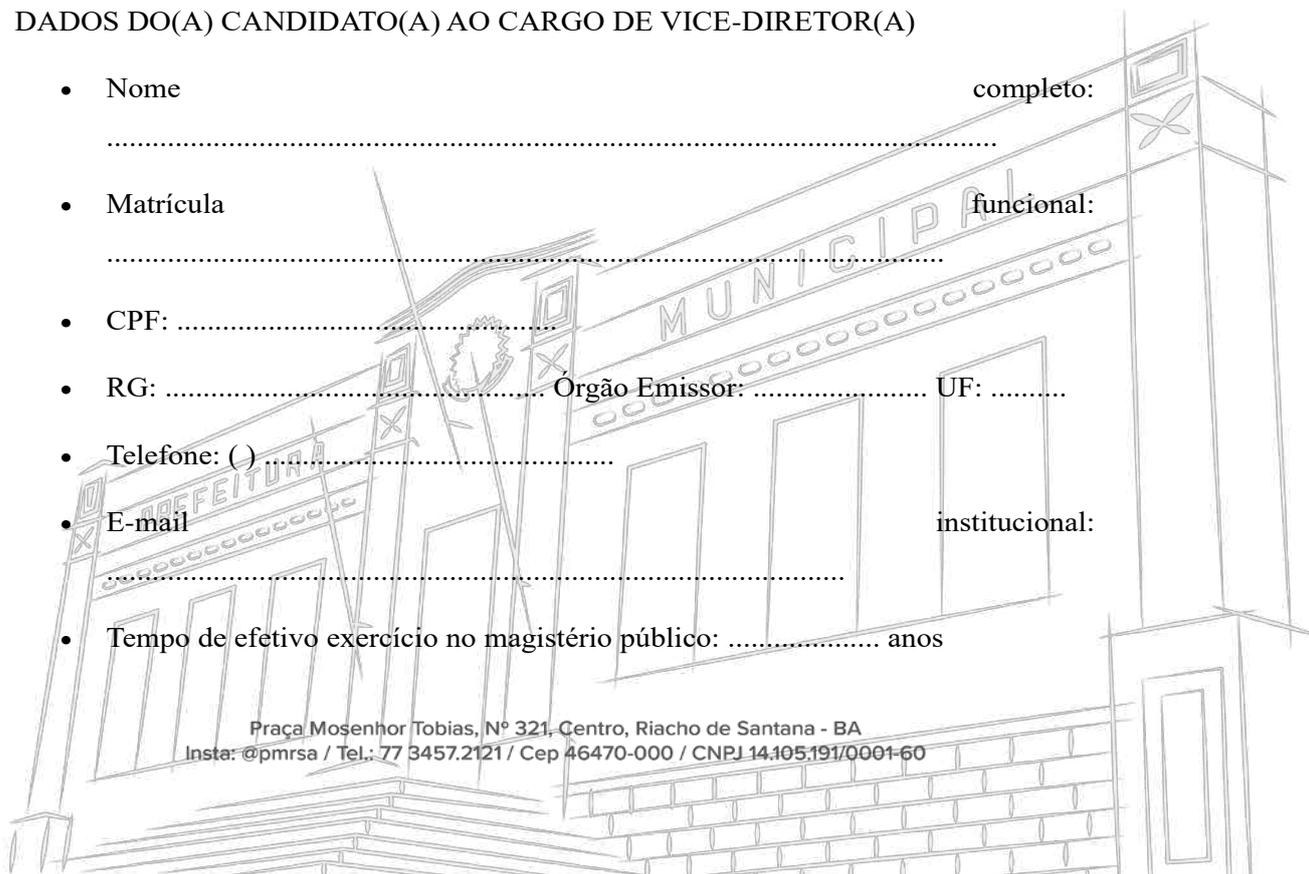




- Nome completo:  
.....
- Matrícula funcional:  
.....
- CPF: .....
- RG: ..... Órgão Emissor: ..... UF: .....
- Telefone: ( ) .....
- E-mail institucional:  
.....
- Tempo de efetivo exercício no magistério público: ..... anos
- Tempo de atuação na rede municipal de ensino: ..... anos

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) AO CARGO DE VICE-DIRETOR(A)

- Nome completo:  
.....
- Matrícula funcional:  
.....
- CPF: .....
- RG: ..... Órgão Emissor: ..... UF: .....
- Telefone: ( ) .....
- E-mail institucional:  
.....
- Tempo de efetivo exercício no magistério público: ..... anos



Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





- Tempo de atuação na rede municipal de ensino: ..... anos

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) AO CARGO DE VICE-DIRETOR(A)

- Nome ..... completo:
- Matrícula ..... funcional:
- CPF: .....
- RG: ..... Órgão Emissor: ..... UF: .....
- Telefone: ( ) .....
- E-mail ..... institucional:
- Tempo de efetivo exercício no magistério público: ..... anos
- Tempo de atuação na rede municipal de ensino: ..... anos

4. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

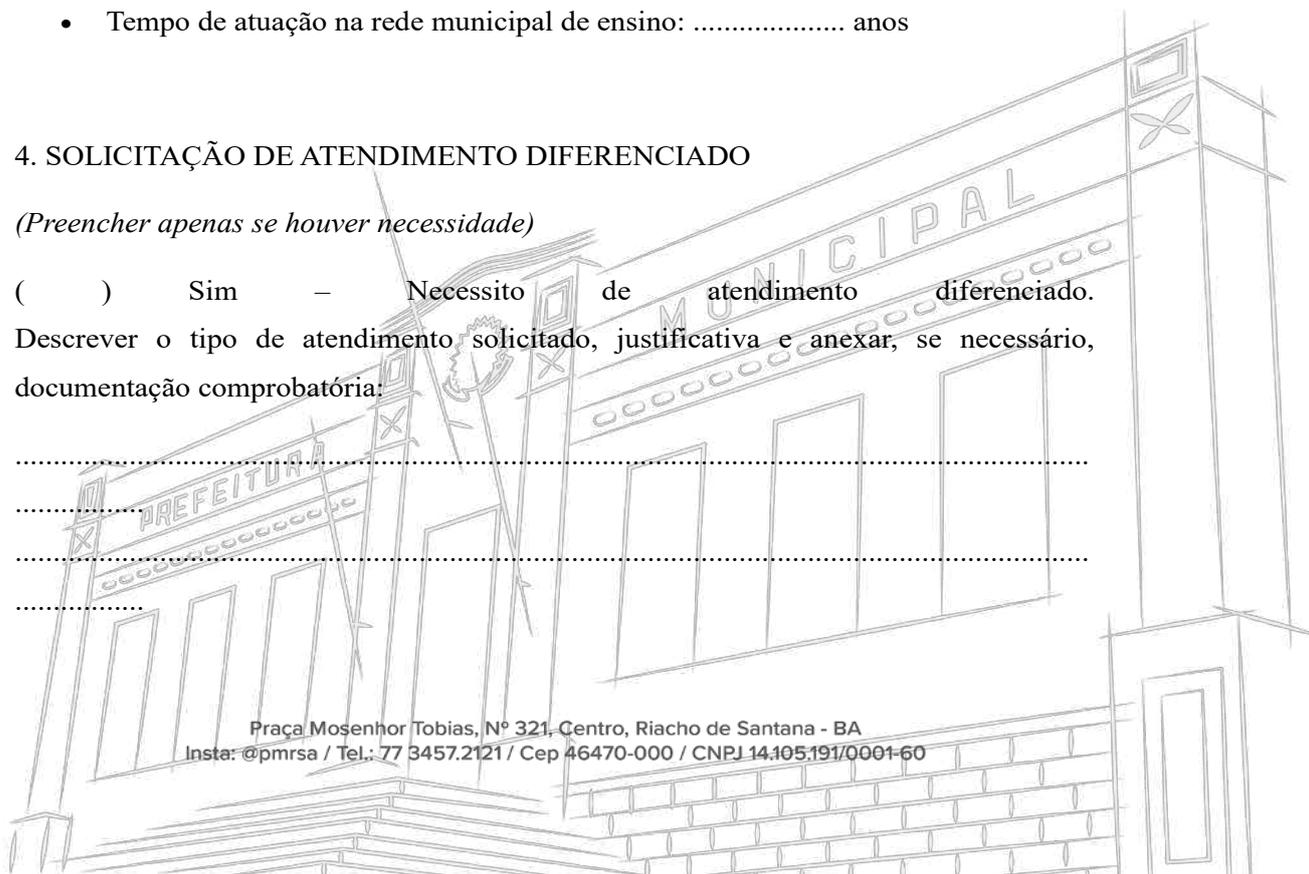
(Preencher apenas se houver necessidade)

( ) Sim – Necessito de atendimento diferenciado.  
 Descrever o tipo de atendimento solicitado, justificativa e anexar, se necessário, documentação comprobatória:

.....

.....

.....



Praça Mozenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





.....  
 .....

( ) Não – Não necessito de atendimento diferenciado.

**5. DECLARAÇÃO DA CHAPA**

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e de acordo com as regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo de Aferição de Mérito e Desempenho para Provimento de Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, responsabilizando-nos pela veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos anexados.

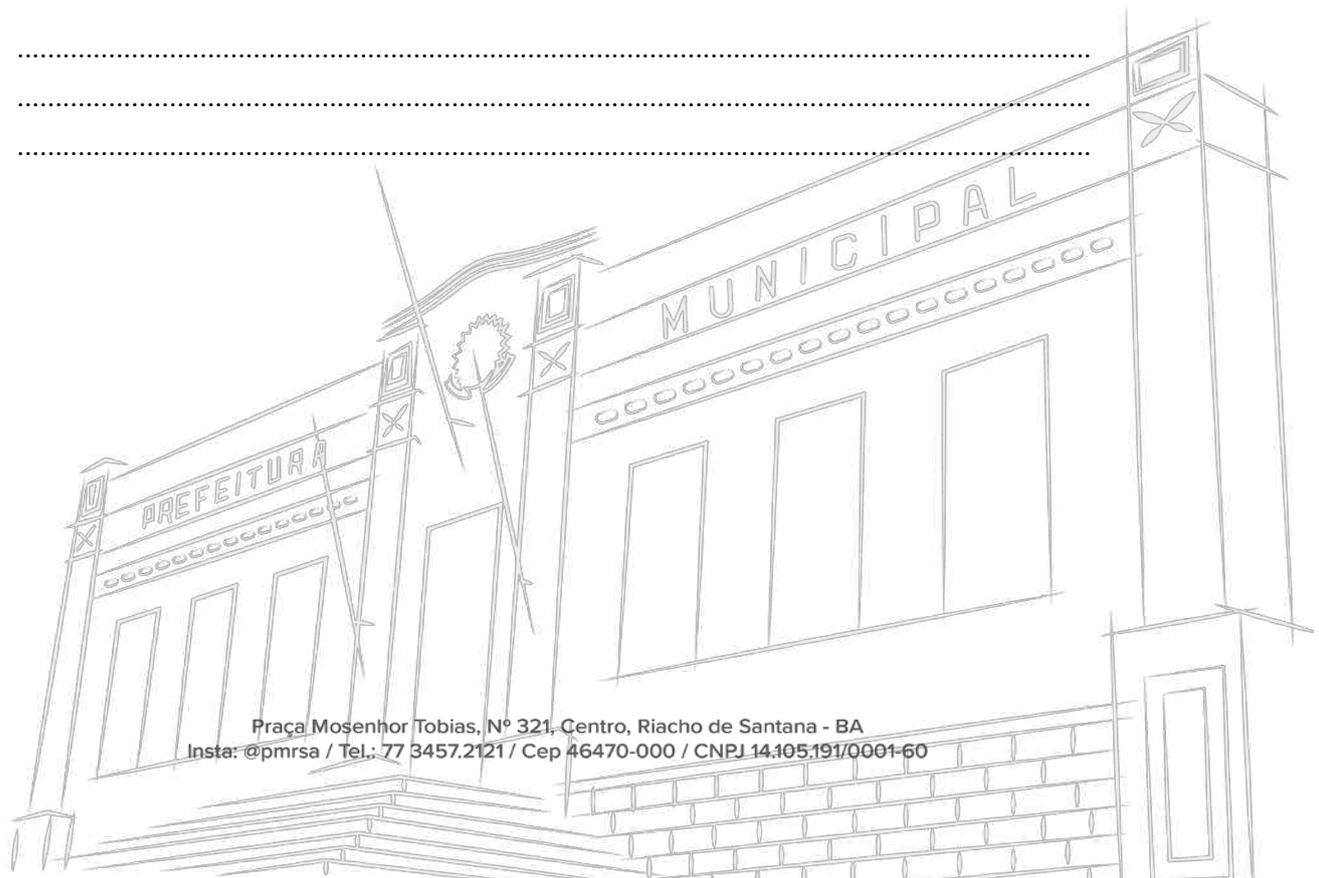
Local e data: .....

Assinatura do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a):

.....

Assinatura do(a)s candidato(a)s ao cargo de Vice-Diretor(a):

.....  
 .....  
 .....



Praça Mozenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





## ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo de Aferição de Mérito e Desempenho para Provimento de Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

- Nome completo:  
.....
- CPF: .....
- Cargo na chapa: ( ) Diretor(a) ( ) Vice-Diretor(a)
- Nome da chapa:  
.....
- Unidade Escolar pretendida:  
.....
- Telefone de contato: ( ) .....
- E-mail institucional:  
.....

### 2. ETAPA À QUAL SE REFERE O RECURSO

- ( ) Primeira Etapa – Avaliação Documental e Funcional
- ( ) Segunda Etapa – Prova Objetiva e Discursiva
- ( ) Terceira Etapa – Avaliação do Plano de Gestão Escolar
- ( ) Exclusão da chapa
- ( ) Outro: .....

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos que justificam a interposição do recurso. Anexar documentos comprobatórios, se necessário:

.....

.....

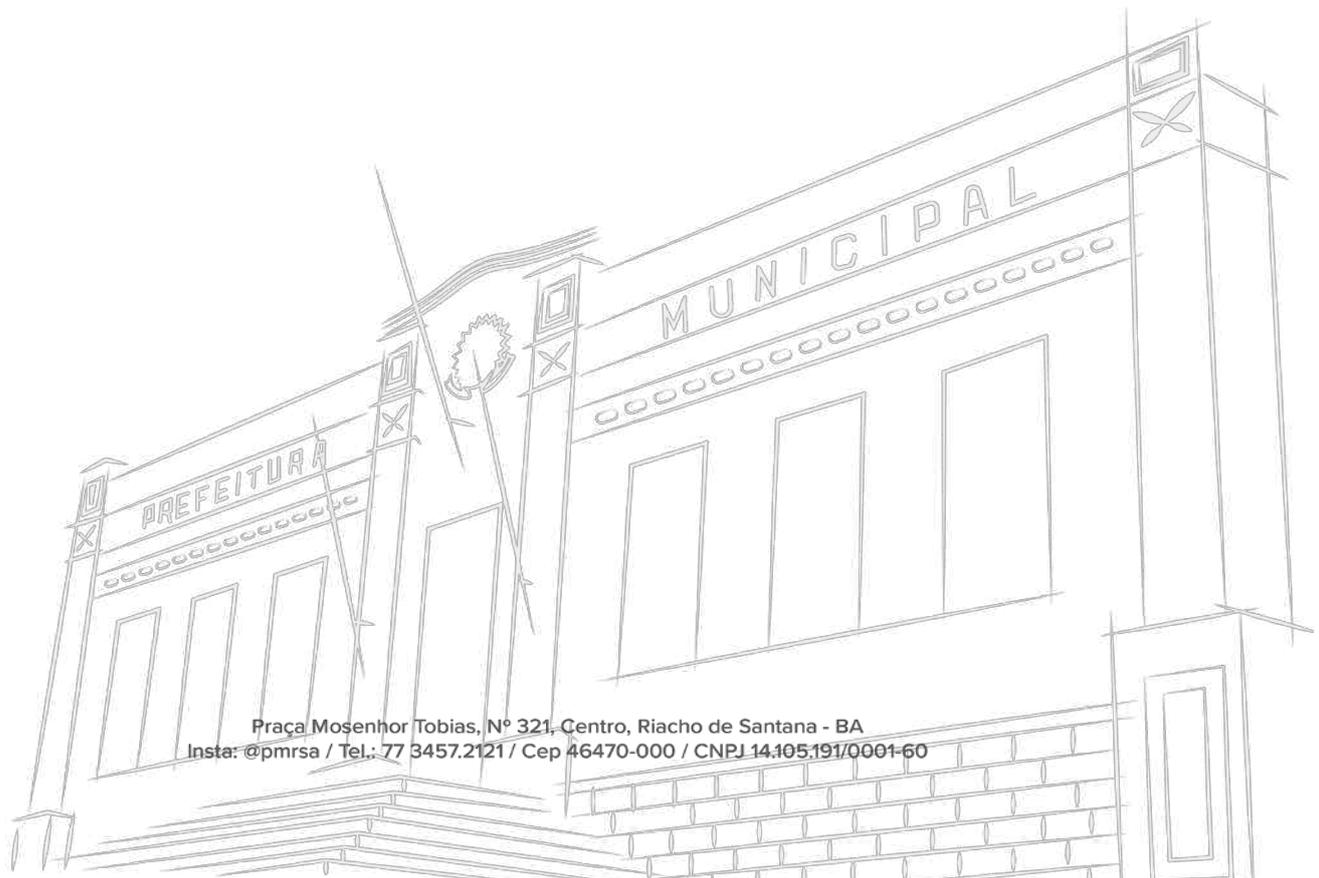
.....

.....

Local e data: .....

Assinatura do(a) recorrente:

.....



Praça Mozenhor Tobias, N.º 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
 Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





## ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO

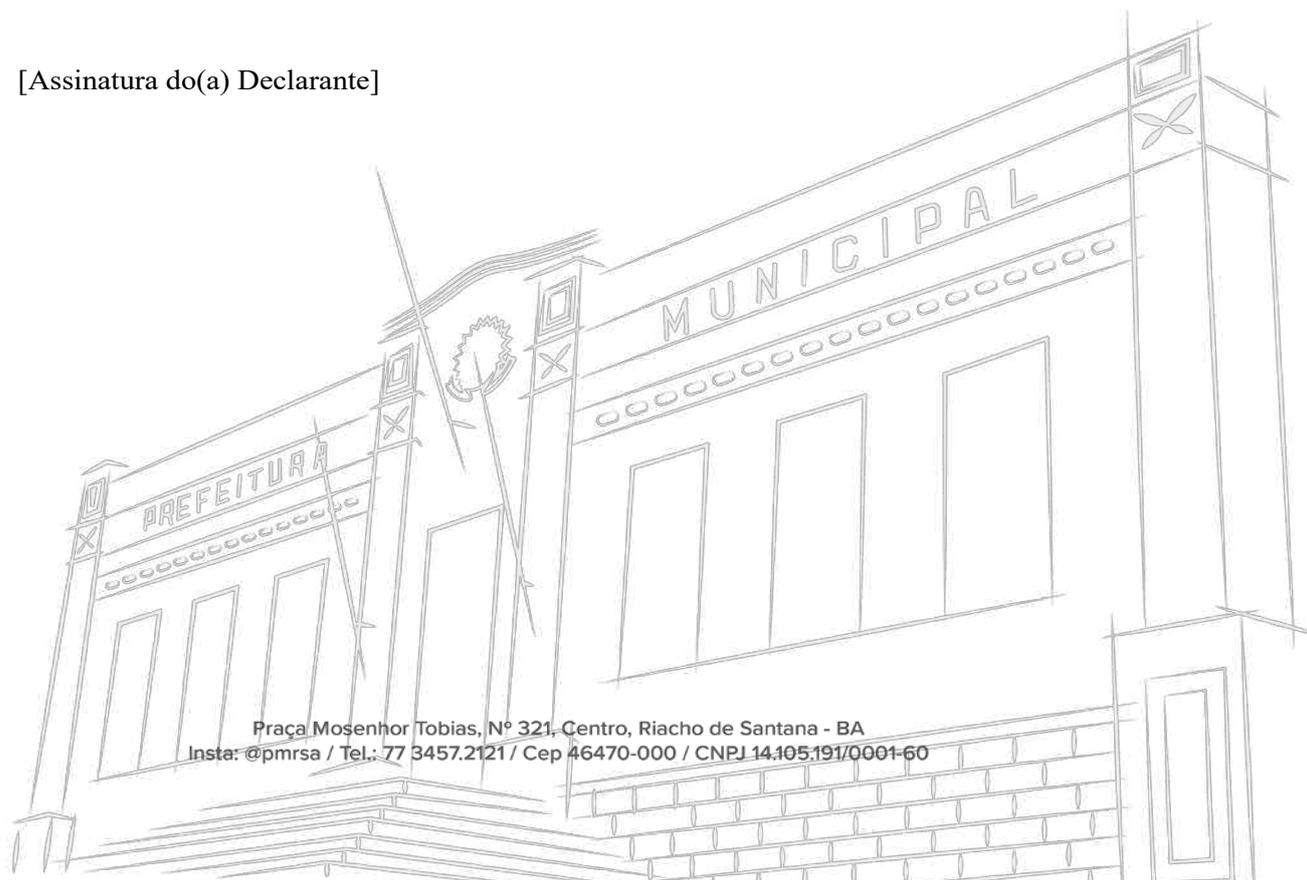
### TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], declaro, para os devidos fins, que **não exerço função de direção em qualquer esfera da Administração Pública**, nem ocupo outro cargo ou função que comprometa minha dedicação às atribuições de gestão escolar, caso seja eleito(a) para o cargo pleiteado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão poderá implicar na minha desclassificação ou perda do cargo, conforme legislação vigente.

[Local], [data].

[Assinatura do(a) Declarante]



Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





## ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO EFETIVO OU TEMPORÁRIO NA UNIDADE DE ENSINO

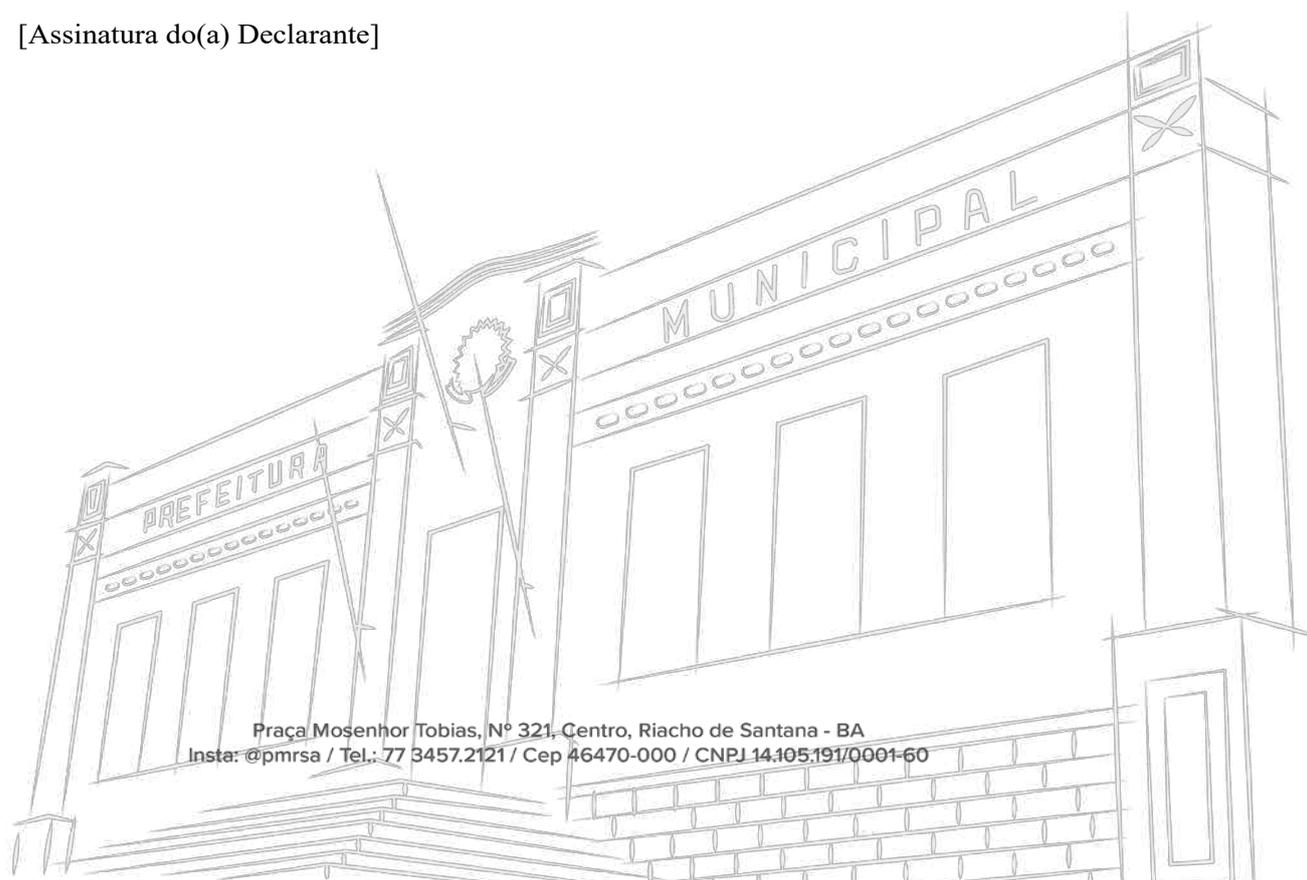
### TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], declaro, para os devidos fins, que exerço, de forma efetiva ou temporária, atividades na unidade de ensino [nome da unidade escolar], há, no mínimo, 6 (seis) meses, período este contado até a data de inscrição para o Processo Seletivo.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ou omissão poderá resultar em desclassificação ou outras sanções legais cabíveis.

[Local], [data].

[Assinatura do(a) Declarante]



Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





## ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO

### TERMO DE DECLARAÇÃO

A [nome do Departamento de Pessoal ou Instituição de Ensino], inscrita sob CNPJ nº [número], por meio de seu representante legal abaixo assinado, certifica que o(a) servidor(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], possui experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino, desempenhando funções de natureza pedagógica, administrativa ou técnico-educacional, conforme listado a seguir:

- ( ) Docência em sala de aula;
- ( ) Coordenação pedagógica, orientação educacional ou supervisão escolar;
- ( ) Direção ou Vice-Direção de unidade escolar;
- ( ) Assessoramento técnico na Secretaria Municipal de Educação.

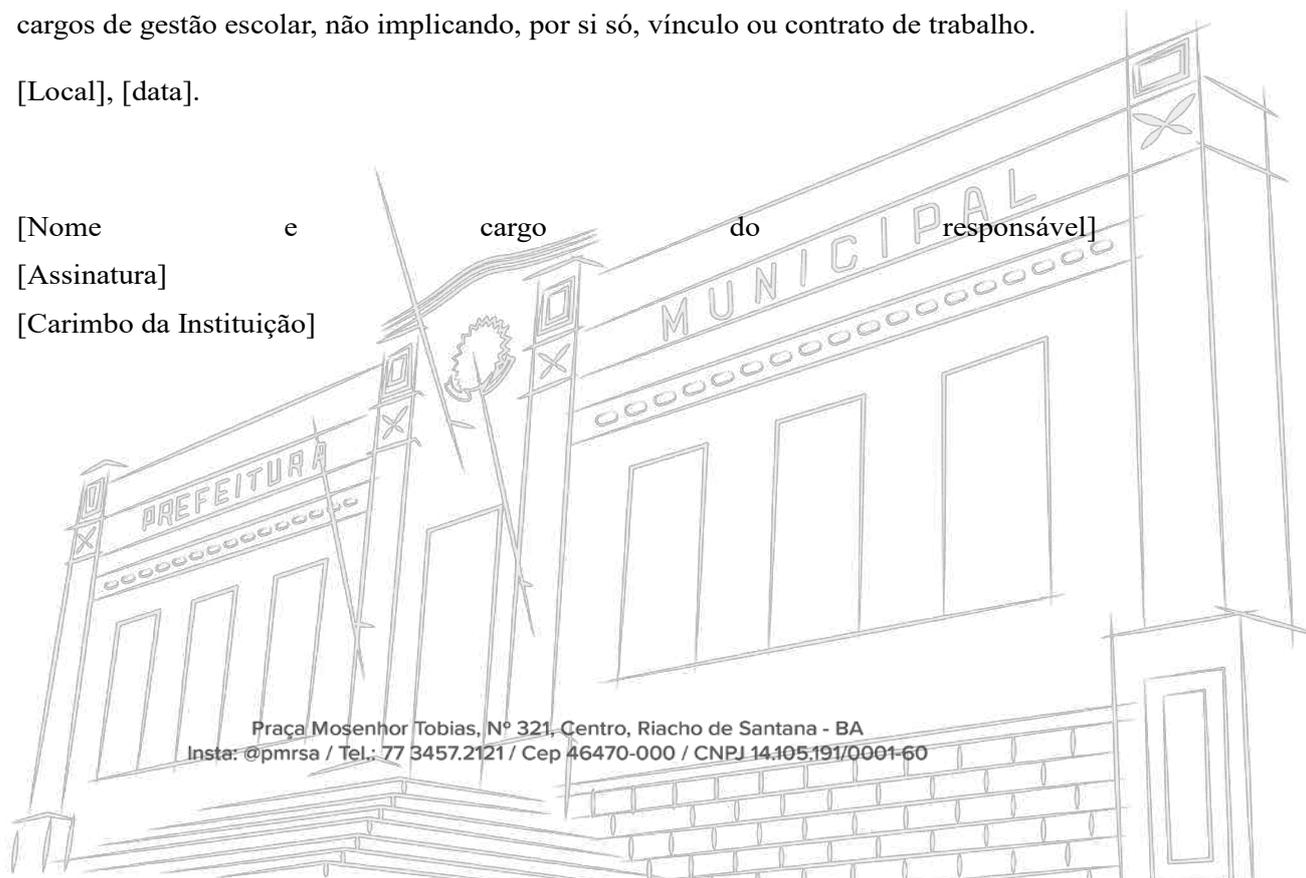
Esta declaração é emitida para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo para cargos de gestão escolar, não implicando, por si só, vínculo ou contrato de trabalho.

[Local], [data].

[Nome e cargo do responsável]

[Assinatura]

[Carimbo da Instituição]





## ANEXO VIII - ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Elaborado em conformidade com o Artigo 19 da Lei Municipal nº 484, de 26 de agosto de 2025.

### 1. Identificação

- Nome do(a) candidato(a)
- Escola de atuação
- Cargo pretendido (Diretor ou Vice-diretor)
- Período de vigência do plano

### 2. Diagnóstico Situacional da Escola

- Contexto socioeconômico e cultural da comunidade escolar
- Perfil dos estudantes (aprendizagem, fluxo, rendimento)
- Dados de desempenho (IDEB, avaliações internas/externas, taxas de evasão e repetência)
- Estrutura física e recursos disponíveis
- Pontos fortes e fragilidades identificadas

### 3. Princípios e Fundamentos da Gestão

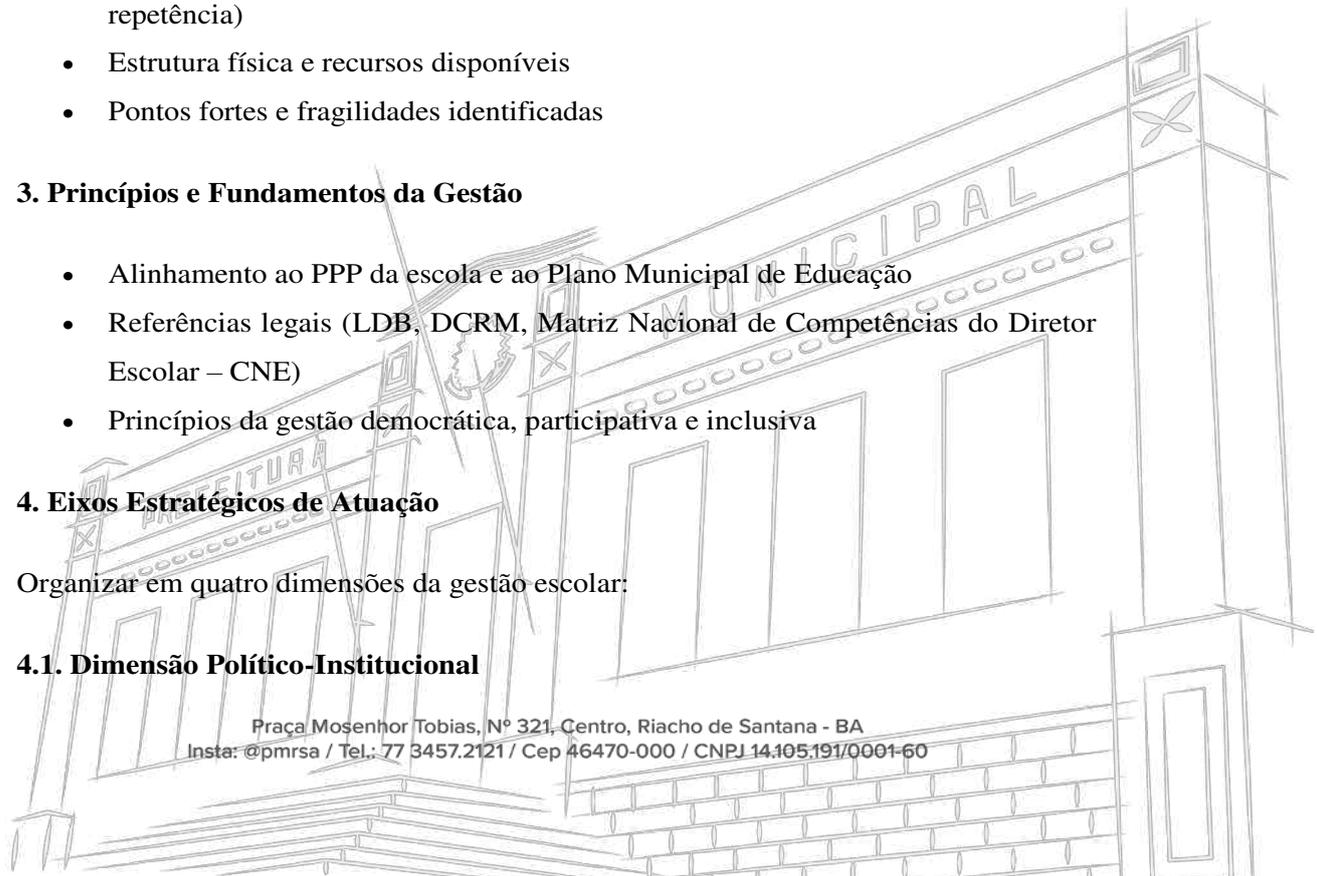
- Alinhamento ao PPP da escola e ao Plano Municipal de Educação
- Referências legais (LDB, DCRM, Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar – CNE)
- Princípios da gestão democrática, participativa e inclusiva

### 4. Eixos Estratégicos de Atuação

Organizar em quatro dimensões da gestão escolar:

#### 4.1. Dimensão Político-Institucional

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





- Fortalecimento da gestão democrática e dos conselhos escolares
- Ampliação do diálogo com a comunidade e parcerias locais
- Garantia de transparência na tomada de decisões

#### 4.2. Dimensão Pedagógica

- Elevação da aprendizagem e redução das desigualdades
- Melhoria dos indicadores (IDEB, avaliações externas)
- Incentivo à formação continuada dos professores
- Projetos de apoio à leitura, escrita e raciocínio lógico
- Inclusão de práticas inovadoras e uso pedagógico das tecnologias

#### 4.3. Dimensão Administrativo-Financeira

- Planejamento e execução eficiente dos recursos (PDDE e demais programas)
- Manutenção e conservação da infraestrutura escolar
- Organização de rotinas administrativas com eficiência e transparência

#### 4.4. Dimensão Pessoal e Relacional

- Promoção de um clima organizacional saudável e colaborativo
- Valorização e motivação da equipe escolar
- Incentivo à participação estudantil e protagonismo juvenil
- Ações de acolhimento e apoio psicossocial

#### 5. Objetivos e Metas

- Estabelecer metas mensuráveis de curto, médio e longo prazo

#### 6. Ações e Estratégias

- Listar ações concretas para cada meta.
- Ex.: criar grupos de estudo, fortalecer conselhos de classe, implantar sistema de acompanhamento pedagógico, promover campanhas de engajamento familiar.

Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





## 7. Monitoramento e Avaliação

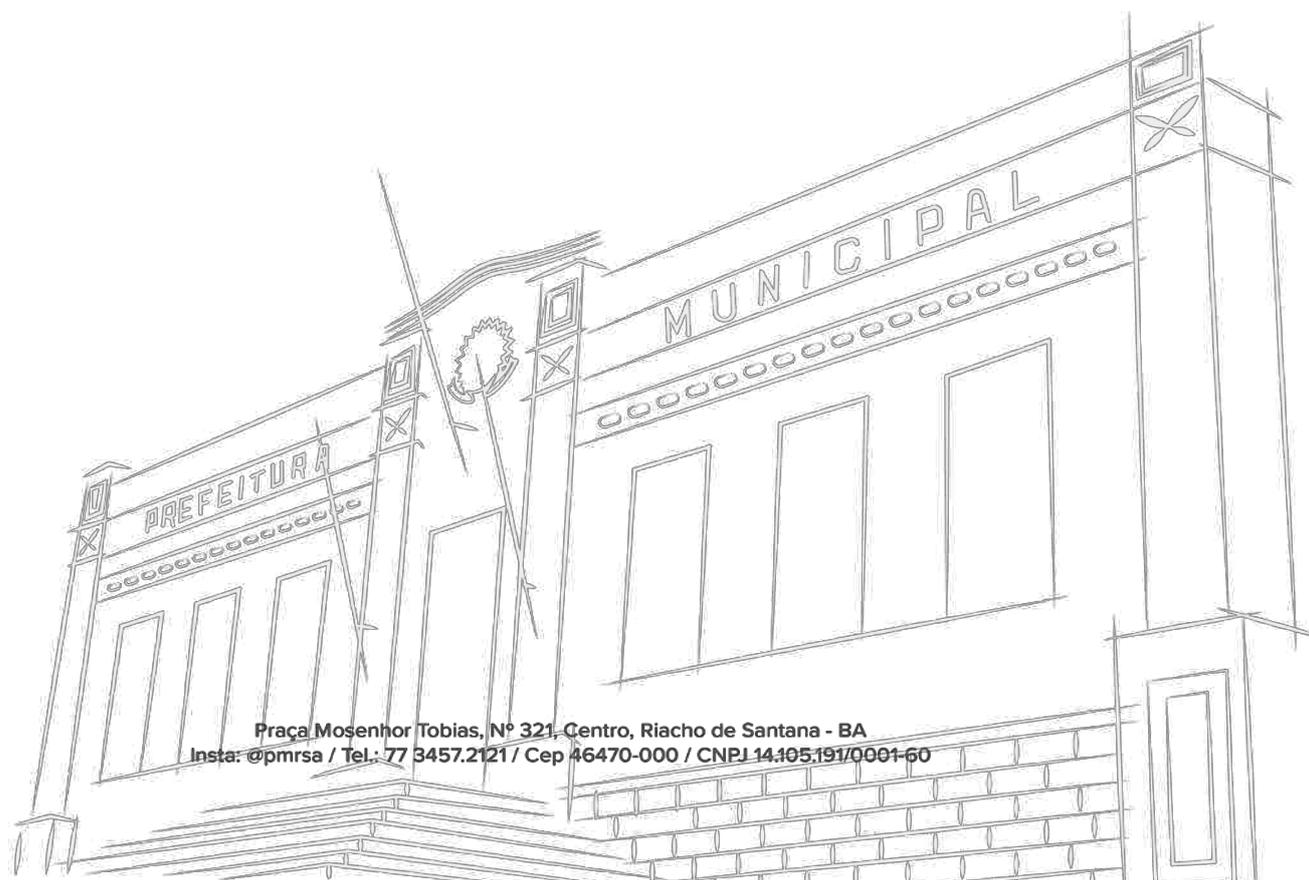
- Definição de indicadores de acompanhamento (pedagógicos, administrativos e de participação)
- Cronograma de avaliação periódica (bimestral, semestral, anual)
- Instrumentos de feedback (reuniões, relatórios, questionários)
- Avaliação institucional

## 8. Cronograma de Implementação

- Tabela com prazos, responsáveis e recursos necessários para cada ação.

## 9. Considerações Finais

- Compromisso com a qualidade social da educação
- Enfatizar a construção coletiva do projeto educativo
- Reafirmação do papel do diretor como líder pedagógico e gestor democrático



Praça Mozenhor Tobias, Nº 321, Centro, Riacho de Santana - BA  
Insta: @pmrsa / Tel.: 77 3457.2121 / Cep 46470-000 / CNPJ 14.405.191/0001-60





**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 275/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Bahia, torna público a retificação da retificação do Decreto nº 275, de 26 de agosto de 2025, acima descrito.

No Diário Oficial do Município, edição de 28 de agosto de 2025, foi publicada retificação do referido decreto, que dispõe sobre a deflagração do processo seletivo para provimento de funções de gestores escolares na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Contudo, identificou-se uma inconsistência na redação da retificação publicada, razão pela qual se faz necessária esta nova correção.

**ONDE SE LÊ:**

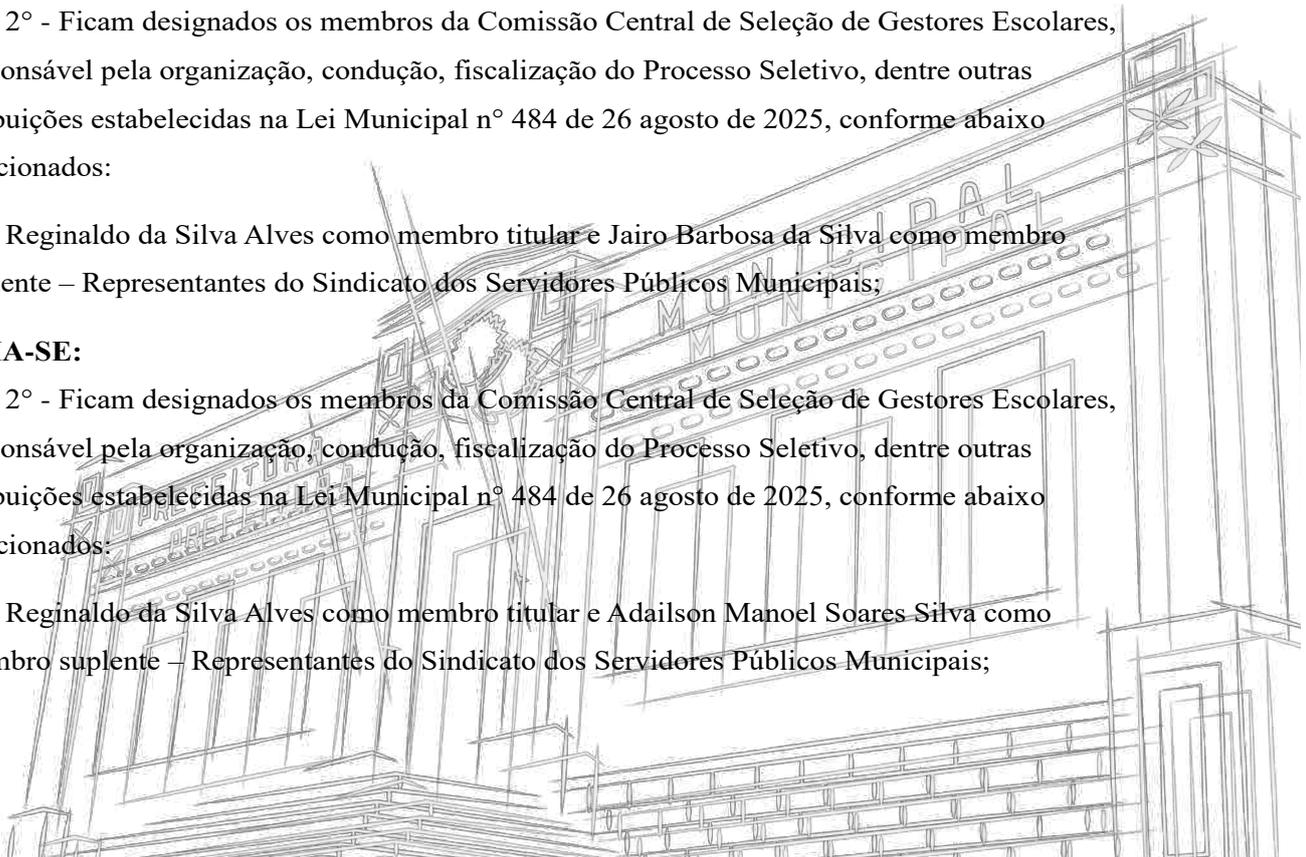
Art. 2º - Ficam designados os membros da Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares, responsável pela organização, condução, fiscalização do Processo Seletivo, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 484 de 26 agosto de 2025, conforme abaixo relacionados:

III - Reginaldo da Silva Alves como membro titular e Jairo Barbosa da Silva como membro suplente – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

**LEIA-SE:**

Art. 2º - Ficam designados os membros da Comissão Central de Seleção de Gestores Escolares, responsável pela organização, condução, fiscalização do Processo Seletivo, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 484 de 26 agosto de 2025, conforme abaixo relacionados:

III - Reginaldo da Silva Alves como membro titular e Adailson Manoel Soares Silva como membro suplente – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;



**ONDE SE LÊ:**

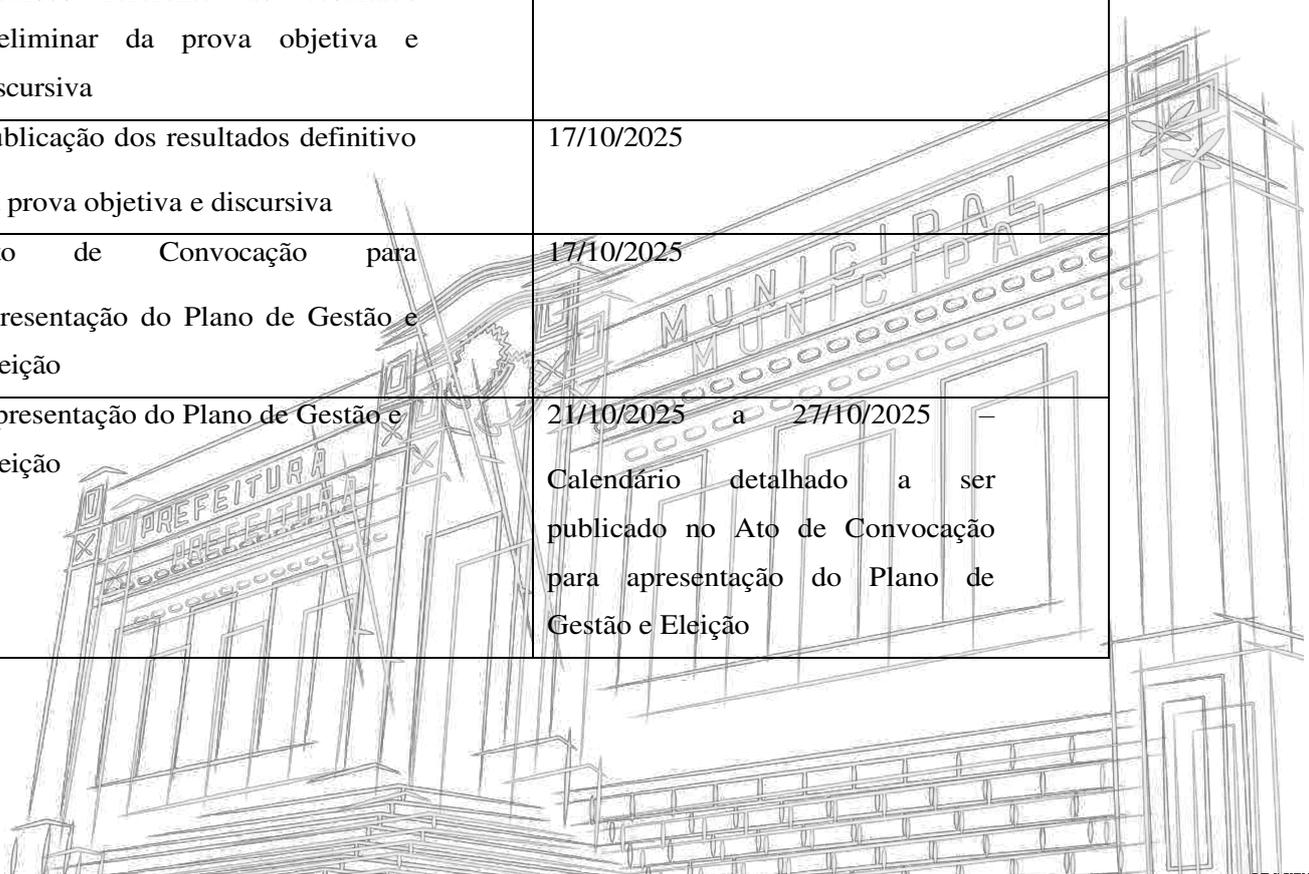
**Art. 3º** - O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma preliminar:

| <b>ETAPA</b>   | <b>DATA PREVISTA</b>    |
|--|-------------------------|
| Publicação do ato de deflagração do processo seletivo para provimento de funções de gestores escolares | 26/08/2025              |
| Publicação do Edital no Diário Oficial do Município  | 29/08/2025              |
| Publicação da Resolução sobre regulamentação da eleição para escolha do melhor Plano de Gestão Escolar | 29/08/2025              |
| Prazo para a Impugnação do Edital  | 01/09/2025 e 02/09/2025 |
| Período de Inscrição   | 03/09/2025 a 17/09/2025 |
| Resultado preliminar da análise documental   | 22/09/2025              |
| Prazo para recursos da análise preliminar documental   | 23/09/2025 e 24/09/2025 |
| Publicação dos resultados dos recursos referente a análise preliminar documental                       | 26/09/2025              |
| Resultado definitivo da análise documental   | 26/09/2025              |
| Convocação para a realização da prova objetiva e discursiva  | 26/09/2025              |
| Aplicação da prova objetiva e discursiva   | 05/10/2025              |





|   |   |
|---|---|
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva   | 06/10/2025  |
| Prazo para recursos do gabarito preliminar  | 07/10/2025 e 08/10/2025   |
| Publicação dos resultados dos recursos referente ao gabarito preliminar                                 | 09/10/2025  |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva   | 09/10/2025  |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e discursiva                                       | 09/10/2025  |
| Prazo para recursos do resultado preliminar da prova objetiva e discursiva                              | 10/10/2025 a 13/10/2025   |
| Publicação dos resultados dos recursos referente ao resultado preliminar da prova objetiva e discursiva | 17/10/2025  |
| Publicação dos resultados definitivos da prova objetiva e discursiva                                    | 17/10/2025  |
| Ato de Convocação para apresentação do Plano de Gestão e Eleição  | 17/10/2025  |
| Apresentação do Plano de Gestão e Eleição   | 21/10/2025 a 27/10/2025<br>Calendário detalhado a ser publicado no Ato de Convocação para apresentação do Plano de Gestão e Eleição |



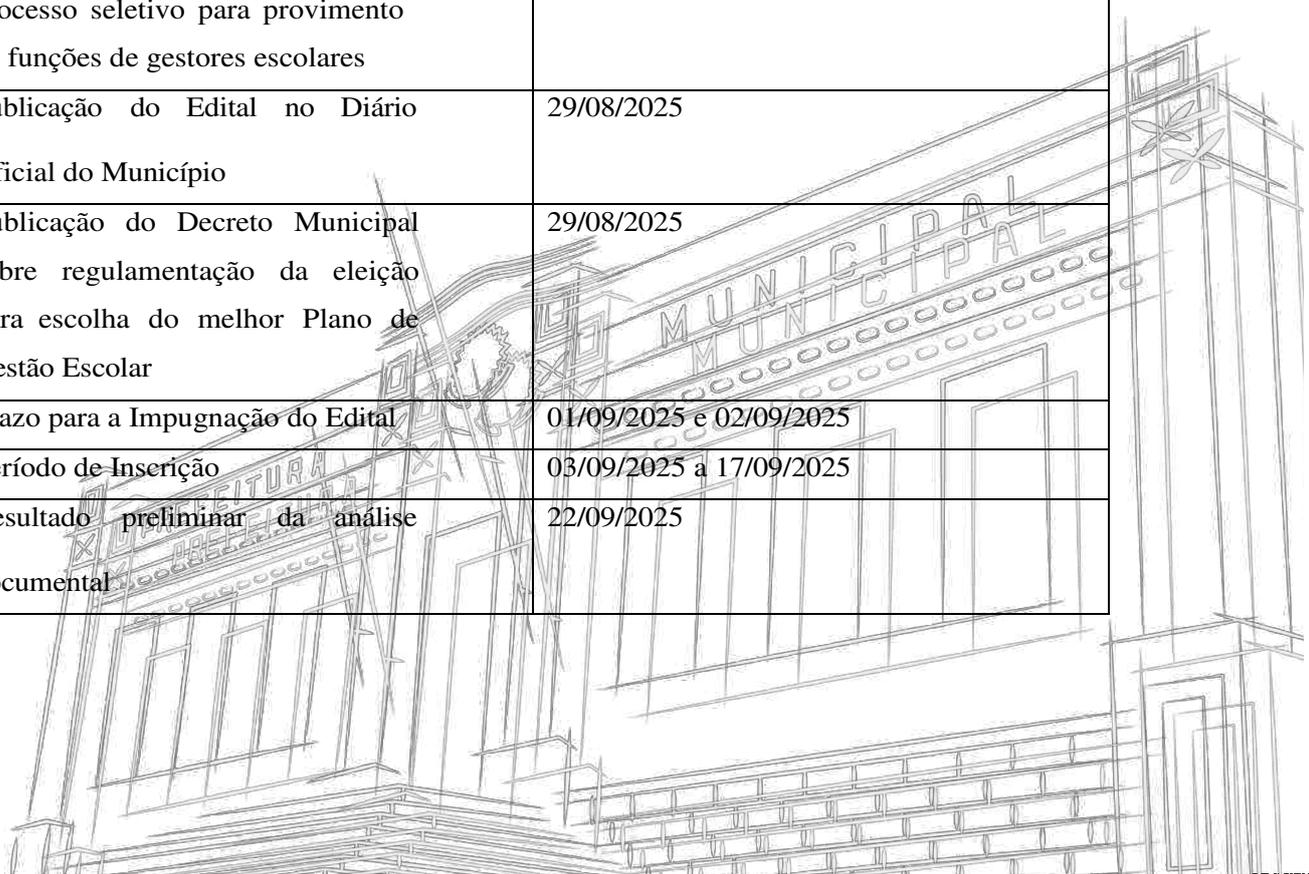


|   |                         |
|---|-------------------------|
| Divulgação do resultado preliminar da eleição                                       | 29/10/2025              |
| Prazo para recursos da apresentação do Plano de Gestão e Eleição                    | 30/10/2025 e 31/10/2025 |
| Publicação dos resultados dos recursos referente ao resultado preliminar da eleição | 05/11/2025              |
| Resultado definitivo da eleição   | 05/11/2025              |
| Homologação do Processo Seletivo  | 12/11/2025              |

**LEIA-SE:**

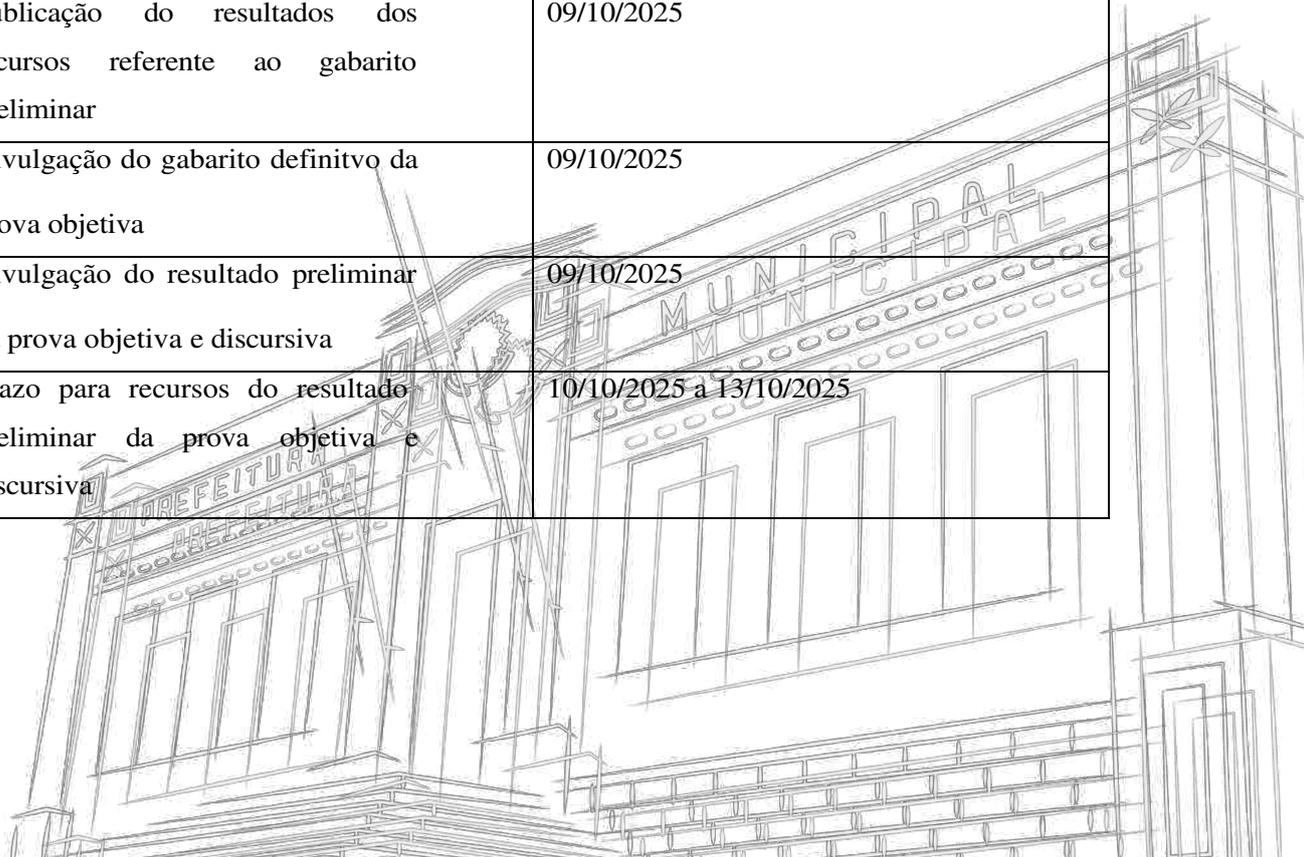
**Art. 3º** - O processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma preliminar:

| <b>ETAPA</b>   | <b>DATA PREVISTA</b>    |
|--|-------------------------|
| Publicação do ato de deflagração do processo seletivo para provimento de funções de gestores escolares         | 26/08/2025              |
| Publicação do Edital no Diário Oficial do Município  | 29/08/2025              |
| Publicação do Decreto Municipal sobre regulamentação da eleição para escolha do melhor Plano de Gestão Escolar | 29/08/2025              |
| Prazo para a Impugnação do Edital  | 01/09/2025 e 02/09/2025 |
| Período de Inserção  | 03/09/2025 a 17/09/2025 |
| Resultado preliminar da análise documental   | 22/09/2025              |





|  |                         |
|--|-------------------------|
| Prazo para recursos da análise preliminar documental                             | 23/09/2025 e 24/09/2025 |
| Publicação dos resultados dos recursos referente a análise preliminar documental | 26/09/2025              |
| Resultado definitivo da análise documental                                       | 26/09/2025              |
| Convocação para a realização da prova objetiva e discursiva                      | 26/09/2025              |
| Aplicação da prova objetiva e discursiva   | 05/10/2025              |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva                              | 06/10/2025              |
| Prazo para recursos do gabarito preliminar                                       | 07/10/2025 e 08/10/2025 |
| Publicação dos resultados dos recursos referente ao gabarito preliminar          | 09/10/2025              |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva                              | 09/10/2025              |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e discursiva                | 09/10/2025              |
| Prazo para recursos do resultado preliminar da prova objetiva e discursiva       | 10/10/2025 a 13/10/2025 |





|   |   |
|---|---|
| Publicação dos resultados dos recursos referente ao resultado preliminar da prova objetiva e discursiva | 17/10/2025  |
| Publicação dos resultados definitivo da prova objetiva e discursiva                                     | 17/10/2025  |
| Ato de Convocação para apresentação do Plano de Gestão e Eleição  | 17/10/2025  |
| Apresentação do Plano de Gestão e Eleição   | 21/10/2025 a 24/10/2025 e 27/10/2025 a 03/11/2025 -<br>Calendário detalhado a ser publicado no Ato de Convocação para apresentação do Plano de Gestão e Eleição |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição   | 05/11/2025  |
| Prazo para recursos da apresentação do Plano de Gestão e Eleição  | 06/11/2025 e 07/11/2025   |
| Publicação dos resultados dos recursos referente ao resultado preliminar da eleição                     | 12/11/2025  |
| Resultado definitivo da eleição   | 12/11/2025  |
| Homologação do Processo Seletivo  | 21/11/2025  |

Os demais termos do Decreto permanecem ratificados.

Riacho de Santana - Bahia, 29/08/2025.

**JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

